

da 5ª CNPM por meio da Plataforma Brasil Participativo, em até 15 dias após sua realização, conforme o Guia de Orientações da 5ª CNPM.

Parágrafo único. As propostas debatidas e aprovadas nas conferências municipais serão encaminhadas para debate na conferência estadual.

Art. 24. As sessões programadas para as Conferências Municipais serão propostas pela Comissão Organizadora Municipal, podendo contemplar:

1. Solenidade de Abertura: momento de apresentação dos objetivos do evento e dos aspectos básicos relativos à sua estruturação e organização, bem como breve descrição dos eventos preparatórios realizados;
2. Plenárias: atividades desenvolvidas no espaço principal da Conferência, sem que ocorram outras atividades de conteúdo em paralelo;

- Diálogos: atividades concomitantes organizadas de acordo com temas específicos ou eixos de discussão;

1. Apresentações, Exposições ou Atividades Culturais: espaço destinado a demonstrações, amostras de produção e outras iniciativas que fortaleçam o debate sobre as políticas para as mulheres;
2. Encerramento: momento de apresentação de um resumo das atividades desenvolvidas ao longo da conferência.

- 1º. Em consonância com as ações de inclusão, será garantida tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dispositivos de acessibilidade em todas as sessões plenárias e paralelas.
- 2º. As sessões das conferências serão distribuídas em salas e espaços específicos, conforme programação que será disponibilizada no dia do evento.

Art. 25. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Organizadoras Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Subseção II - Da Conferência Estadual

Art. 26. A 7ª CEPM será convocada pelo Governo Estadual mediante edição de ato normativo, publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local, sendo obrigatória a comunicação à Comissão Organizadora Nacional.

- 1º. As informações relativas à convocação da 7ª CEPM serão encaminhadas à Comissão Organizadora Nacional, incluindo cópia do ato normativo que a convoca, bem como composição e contatos da Comissão Organizadora, conforme Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional.

- 2º. A 7ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária de Estado das Mulheres e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

- 3º. A 7ª CEPM acontecerá nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, conforme convocação publicada no diário oficial no dia xxxxxx decreto estadual nºXXXXXXXXXXXXXX.

Art. 27. A 7ª CEPM será organizada e coordenada pela Comissão Organizadora que será composta por representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, observada a paridade entre representantes da sociedade civil e representantes governamentais e por representantes da Secretaria de Estado das Mulheres.

- 1º - A Comissão Organizadora Estadual deverá ser inscrita junto à Comissão Organizadora Nacional, através da Plataforma Brasil Participativo.

Art. 28. A organização da 7ª CEPM garantirá a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos das mulheres e demais entidades e representações da sociedade civil.

- 1º - Será atendida a recomendação de escolha de representantes na 7ª CEPM conforme os critérios de diversidade e pluralidade das mulheres.

- 2º - Será assegurada condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre as participantes, de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 29. A 7ª CEPM elegerá representantes à 5ª CNPM. Serão eleitas, ainda, representantes suplentes, na proporção de 30% da delegação.

- 1º - O número de representantes reservado ao estado do Pará conforme quadro de representantes de cada Unidade da Federação estabelecido no Regimento Interno da 5ª CNPM, PORTARIA GM/MMULHERES Nº 66, de 25 de abril de 2025. Ficou assim estipulado:

Quadro de representantes da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres						
UF	Total população Censo 2022	Nº mínimo de delegadas por UF	Total de delegadas por UF	Sociedade Civil (60%)	Governos Municipais	Governos Estaduais
PA	8.664.306	25	110	66	26	18

- 2º - As representantes eleitas na conferência estadual devem necessariamente ter participado das conferências municipais.

- 3º - As 66 vagas de representantes da sociedade civil para participarem da 5ª CNPM serão escolhidas através de eleição, sendo definido que cada município presente na 7ª CEPM tem direito a 01 (uma) vaga, respeitando a territorialidade de nosso estado e o restante das vagas será dividido entre os municípios por região de integração.

- 4º - As 26 vagas das representantes do poder público municipal para participarem da 5ª CNPM será dividido entre as gestoras de organismos de políticas para mulheres municipais que estiverem participando da 7ª CEPM, priorizando a representação das 12 regiões de integração do estado.

- 5º - As 18 vagas das representantes do poder público estadual para participarem da 5ª CNPM será dividido entre as conselheiras natas do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres, 08 (oito) vagas para a sociedade civil e 8 (oito) vagas para o poder público, que estiverem participando da 7ª CEPM, sendo 02 (duas) vagas obrigatoriamente das representantes da Secretaria de Estado das Mulheres.

Art. 30. O resultado da 7ª CEPM será remetido à Comissão Organizadora Nacional da 5ª CNPM, através da Plataforma Brasil Participativo, em até 15 dias após sua realização, conforme o guia de orientações da 5ª CNPM.

Art. 31. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso à Comissão Organizadora da 5ª CNPM.

Art. 32. As sessões programadas para a 7ª CEPM serão propostas pela Comissão Organizadora Estadual, podendo contemplar:

1. Solenidade de Abertura: momento de apresentação dos objetivos do evento e dos aspectos básicos relativos à sua estruturação e organização, bem como breve descrição dos eventos preparatórios realizados;

- Plenárias: atividades desenvolvidas no espaço principal da Conferência, sem que ocorram outras atividades de conteúdo em paralelo;

- Diálogos: atividades concomitantes organizadas de acordo com temas específicos ou eixos de discussão;

1. Apresentações, Exposições ou Atividades Culturais: espaço destinado a demonstrações, amostras de produção e outras iniciativas que fortaleçam o debate sobre as políticas para as mulheres;
2. Encerramento: momento de apresentação de um resumo das atividades desenvolvidas ao longo da 7ª

- 1º. Em consonância com as ações de inclusão, será garantida tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dispositivos de acessibilidade em todas as sessões plenárias e paralelas.
- 2º. As sessões da 7ª CEPM serão distribuídas em salas e espaços específicos, conforme programação que será disponibilizada no dia do evento.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO SEÇÃO I - DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 33. Recomenda-se as conferências municipais:

1. Implementar reserva mínima de, pelo menos, 50% de mulheres negras como representantes (do poder público e da sociedade civil).

2. Garantir reservas de representação de mulheres historicamente invisibilizadas, como jovens, idosas, com deficiência, (LBT) mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis, de segmentos rurais, mulheres indígenas, originárias de povos e comunidades tradicionais, dentre outras.

- Dispor de estrutura de cuidado para viabilizar, em especial, mas não unicamente, a participação de mulheres com crianças dependentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas atividades conferenciais (deslocamento, hospedagem, alimentação, recreação infantil).

Art. 34. A composição das representações nas conferências municipais - deverá observar o princípio da pluralidade e da representatividade, assegurando a diversidade e a inclusão e a participação dos diferentes grupos que compõem a população de mulheres paraenses.

Parágrafo único. Para garantir a diversidade, devem ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

1. Representação de grupos étnico-raciais, assegurando a inclusão de mulheres negras,

2. indígenas e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

- Participação de mulheres dos movimentos rurais e urbanos, contemplando as trabalhadoras do campo, da floresta e das águas;

1. Inclusão de movimentos e entidades de mulheres LBT+ mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis;

2. Multiplicidade geracional, com estímulo à participação de mulheres jovens, mulheres idosas;

3. Representação de mulheres com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, em especial pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

- Participação de mulheres com patologias, doenças raras ou negligenciadas;

- Diversidade regional, abrangendo diferentes municípios, territórios e localidades;

1. Representação da diversidade de biomas, considerando as especificidades socioambientais das diversas regiões do estado;

2. Diversidade de campos de trabalho, reconhecendo as distintas frentes de atuação profissional, social e econômica das mulheres;

3. Mulheres em situação de rua;

- Mulheres em privação de liberdade;
- Mulheres egressas do sistema prisional;
- Mulheres migrantes;

1. Mães solo;
- Outras mulheres em contexto de exclusão e situação de

Art. 35. Os regimentos das Conferências Municipais definirão os critérios para a eleição das representantes.

- 1º A elaboração dos regimentos das conferências é de responsabilidade das respectivas Comissões Organizadoras.

- 2º Recomenda-se que os regimentos das conferências observem o que disciplina este Regimento Interno.

Art. 36. As Conferências Municipais elegerão representantes para a 7ª CEPM, conforme critérios de proporcionalidade de 70% a 75% de representantes da sociedade civil e 25% a 30% de representantes dos governos municipais.

Art. 37. As Comissões Organizadoras Municipais definirão a forma de credenciamento das participantes.

Art. 38. As Conselheiras dos Conselhos dos Direitos das Mulheres Municipais serão participantes natas das suas respectivas Conferências.

Art. 39. A 7ª CEPM terá a participação de representantes eleitas e convidadas. Art. 40. A plenária de representantes da 7ª CEPM terá a seguinte composição:

1. Representantes natas: 52 (cinquenta e dois) as integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

2. As 409 representantes eleitas nas Conferências municipais serão assim distribuídas:

1. Representantes da sociedade civil: 276;
2. Representantes dos governos municipais: 133

- 1º Uma vaga na representação dos governos municipais para participa-